

2011/2012

EDITAL Nº 001 de 12 de abril de 2011

1 – Apresentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPE), por intermédio do Departamento de Projetos Pesquisa (DPP) e do Departamento de Inovação Tecnológica (DIT), torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a obtenção de Bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica e Tecnológica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do [Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica \(PIBIC/CNPq\)](#), do [Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação \(PIBITI/CNPq\)](#), do [Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC nas Ações Afirmativas \(PIBIC Af/CNPq\)](#), e do [Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Institucional \(BIPI/UFSC\)](#), subvencionado pela UFSC. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realiza de forma integrada e é regulada pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006 e pela [Resolução Normativa N.º 07/CUn/2010](#), de 26 de outubro de 2010. Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2 – Objetivos Gerais

- contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular.

3 – Objetivos Específicos

3.1 – Em relação à UFSC:

- Institucionalizar uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;

- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

3.2 – Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, profissional e artístico-cultural.

3.3 – Em relação aos bolsistas:

- **No âmbito do Programa PIBIC/PIBIC_Af/BIPI:** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- **No âmbito do Programa PIBITI:** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. – Apresentação e envio das propostas

4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PRPE exclusivamente via internet, por intermédio do [Formulário IC Online](http://pibic.ufsc.br), disponível no endereço: <http://pibic.ufsc.br>.

4.2. O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações constantes no item 5 do presente Edital (Requisitos do Projeto de Pesquisa).

4.2. As propostas devem ser transmitidas até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 16 de maio de 2011. O sistema encaminhará, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta recebida, que servirá como comprovante da transmissão.

4.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, para evitar problemas técnicos devido a congestionamentos na rede, o que pode inviabilizar o recebimento das propostas nas últimas horas do final do prazo.

4.3. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico da PRPE. Por este motivo não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

4.4. O orientador com projeto de pesquisa apoiado com bolsa junto ao Edital 2010/2011 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar, em local próprio do [Formulário IC Online](#), Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período em que esteve no Programa. Relatório Parcial avaliado como não satisfatório implicará na não qualificação da proposta do professor orientador. O Relatório deve, OBJETIVAMENTE, apresentar os resultados parciais alcançados com a execução do Plano de Atividades do bolsista e deverá incluir as seguintes seções fundamentais (ou variantes) de acordo com a área de conhecimento: TÍTULO, RESUMO (com palavras-chave – 3 ou 4), INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos), MATERIAL E MÉTODOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO, CONCLUSÕES e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. O Relatório deve ser redigido pelo bolsista e conter uma avaliação do aluno em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica e, se for o caso, possíveis publicações. Deve ter, no máximo, 2Mb, em formato .rtf, doc, .pdf ou .txt.

4.5. O [Formulário IC Online](#) prevê que cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, até dois Planos de Atividades vinculados a ele. Caberá ao professor optar no [Formulário IC Online](#), em qual Programa deseja inscrever-se, sendo que a inscrição num dos dois Programas não invalida a inscrição no outro, desde que limitada ao número máximo de duas bolsas no total dos dois Programas: PIBIC e PIBITI. No caso de um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, diferenciação nas atividades a serem executadas para cada bolsista, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades, sob pena de ser anulada uma das solicitações.

4.6. Caberá ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse (ver item 7 do presente edital). A indicação deverá ser feita no período de 07 de julho a 08 de agosto de 2011, através do [Formulário IC Online](#), especificando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação Científica 2011/2012. Este Termo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador, deverá ser entregue na PRPE até o dia 22 de agosto de 2011, sob pena do direito à indicação de bolsista ser transferido para a próxima proposta classificada pelo Comitê de Seleção do respectivo Centro/Campus do orientador, no âmbito do Programa escolhido.

5 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- **No âmbito do Programa PIBIC/PIBIC_Af/BIPI** : Estar claramente caracterizado como projeto de pesquisa, apresentando as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Interno de cada Centro/Campus: objetivos e metas a serem alcançados; caracterização do problema; metodologia a ser empregada; cronograma de execução das atividades; resultados esperados e a viabilidade do projeto (recursos/infra-estrutura).
- **No âmbito do Programa PIBITI**: Projeto de Desenvolvimento Tecnológico (bolsa PIBITI), que cumpra o requisito de inovação tecnológica, no formato: Caracterização e Justificativa, que apresente o estado da técnica com base em informação tecnológica e

busca de anterioridade obrigatórios; Objetivos e Metas, Metodologia, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação; resultados e/ou Impactos Esperados explicitando possíveis privilégios de propriedade intelectual; cronograma de execução das atividades, viabilidade do projeto (recursos/infra-estrutura) e referências com base convencionais e em bancos de patentes. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a [Lei 10.973/2004](#). Os projetos que não cumprirem o requisito inovação tecnológica, definido acima, serão desclassificados.

- Ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Ter mérito técnico-científico.
- Deve ser gerado nos formatos “.doc”, “.pdf”, “.rtf” ou “.txt”, limitando-se a 500Kb (quinhentos kilobytes), e anexado ao Formulário IC *Online*. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois projetos que excedam o limite de 500Kb não serão recebidas pelo sistema eletrônico da PRPE.
- Ter sido registrado no “Formulário de Pesquisa da UFSC” (<http://notes.ufsc.br/aplic/pesquisa.nsf>) até o dia 16 de maio de 2011, e aprovado pelo respectivo Departamento do professor orientador, nos termos dos artigos 17 a 23 da Resolução Nº 009/CUn/2006, até a data de 20 de junho de 2011. Entende-se por registrado quando o *status* do projeto estiver como: “Aprovado”, “Aprovação/Depto Coordenador” e “Aprovação/Depto Participante”.
- No caso de Projetos aprovados pelo CNPq ou outras agências de fomento definidas pelos respectivos Comitês Internos de cada Centro/Campus, anexar cópia do respectivo parecer ao [Formulário IC Online](#) ou encaminhar esta cópia, impressa, à PRPE, até o dia 20 de junho de 2011. A aprovação só será válida quando estiver em nome do Orientador do Projeto de Pesquisa.
- No caso de Projetos que envolvam estudo com seres humanos informar, no Formulário IC *Online*, o número do projeto ou do protocolo junto a “[Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos](#)” (CEPSH).
- No caso de Projetos que envolvam estudo com animais informar, no Formulário IC *Online*, o número do projeto ou do protocolo junto a “[Comissão de Ética no Uso de Animais](#)” (CEUA).
- No caso de Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), informar, no Formulário IC *Online*, o número do projeto ou do protocolo junto a [Comissão Interna de Biossegurança da UFSC](#) (CIBio) e/ou pela [Comissão Técnica Nacional de Biossegurança](#) (CTNBio).

- No caso de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade, encaminhar cópia da licença da [Comissão Nacional de Energia Nuclear](#) (CNEN) à PRPE até o dia 20 de junho de 2011.

6 – Requisitos e Compromissos do Orientador:

- Ser professor/pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2008), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE) e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia (no caso de solicitação de bolsa PIBITI)
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação e, obrigatoriamente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado até o dia 16 de maio de 2011;
- Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, O QUE INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de IC da UFSC (PRPE);
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;
- Pesquisadores visitantes ou aposentados poderão se inscrever, desde que tenham titulação de doutor e produção científica, e cuja vigência dos contratos ou Termo de Adesão Voluntário coincida com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012);
- Bolsistas recém-doutores, doutorandos e estagiários de pós-doutoramento não podem concorrer, exceto no caso de bolsistas PRODOC, cuja vigência dos contratos coincida com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012).

7 – Requisitos e Compromissos do Bolsista

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC ou outra IES;
- Possuir um IAA mínimo de 6,0 e igual ou superior à média do curso ao qual está vinculado, conforme publicado pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) da

UFSC. Para efeitos do presente Edital, será considerado o IAA médio do dia da indicação do professor orientador no sistema [Formulário IC Online](#);

- Bolsista do Programa 2010/2011 só poderá ser indicado ao Programa 2011/2012 se tiver tido, no máximo, 01 (uma) reprovação durante a vigência da bolsa (semestres 2010.2 e/ou 2011.1) e desde que devidamente justificada pelo professor orientador;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, via Fundações de Apoio ou Pró-Reitorias;
- Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Bolsista excluído do PIBIC e/ou do PIBITI por substituição ou cancelamento, não poderá retornar ao sistema IC na vigência do Programa 2011/2012;
- Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq;

Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no 22º Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro de 2012, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.

8 – Julgamento das Propostas e Distribuição das Bolsas

As bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC_Af/CNPq deverão ser distribuídas pelos 11 (onze) Centros de Ensino da UFSC e pelos Campi de Joinville, Curitiba e Araranguá, que receberão quotas proporcionais ao número de pesquisadores do CNPq em seus quadros, bem como ao número, nível e dimensão de seus programas de pós-graduação.

As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas pelos 11 (onze) Centros de Ensino da UFSC e pelos Campi de Joinville, Curitiba e Araranguá, que receberão quotas proporcionais à demanda qualificada. Para os Centros de Ensino/Campi que possuem bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) já será garantido, inicialmente, um número de bolsas igual ao número de bolsistas DT em seus quadros, já descontadas das cotas a serem distribuídas.

As bolsas BIPI/UFSC deverão ser distribuídas pelos 11 (onze) Centros de Ensino da UFSC e pelos Campi de Joinville, Curitiba e Araranguá, que receberão quotas proporcionais a sua demanda qualificada.

No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado. Pesquisadores de reconhecida

competência deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT), por definição, têm reconhecida competência científica.

O Julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas apresentadas a ser realizado pelos Comitês Internos de cada Centro e de cada Campus até o dia 24 de junho de 2011. Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, considerando os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades e Relatório Parcial apresentados, conforme Formulário IC *Online* (peso 40%) e
- Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq (peso 60%).

Para fins de avaliação junto ao presente Edital, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2008, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área. Atualizações posteriores à data de submissão das propostas, 16 de maio de 2011, serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

A pontuação final de cada solicitação será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme definido por cada Comitê Interno dos Centros e dos Campi. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O parecer do Comitê será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para as propostas não recomendadas. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros do Comitê Interno do respectivo Centro e de cada Campus. O resultado final de cada Comitê será submetido à apreciação do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

9 – Número máximo de bolsistas por orientador

O número máximo de inscrições que serão aceitas, por orientador, no conjunto dos dois Programas, PIBIC e PIBITI, está limitado a dois Projetos com seus respectivos Planos de Atividades ou de um Projeto com dois Planos de Atividades distintos para cada bolsista a ser posteriormente indicado.

10 – Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada até o dia 07 de julho de 2011 no endereço <http://www.pibic.ufsc.br>, se não houver alterações da data de definição da cota institucional pelo CNPq.

11 – Pedidos de reconsideração

Caso o orientador, após ciência do parecer do Comitê Interno e Externo, tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico a ser disponibilizado no endereço <http://pibic.ufsc.br>, no prazo de 07 a

14 de julho de 2011. Os recursos serão encaminhados aos respectivos Comitês Internos dos Centros e dos Campi para exame e deliberação final até o dia 03 de agosto de 2011.

12 – Valor das bolsas

O valor mensal da bolsa, definido pelo CNPq, é atualmente de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

13 – Duração da bolsa

Doze meses, iniciando em 1º de agosto de 2011 e terminando em 31 de julho de 2012.

14 – Cronograma

Lançamento do Edital

12 de abril de 2011

Início da Inscrições

15 de abril de 2011

Data limite para submissão das Propostas

Até 16 de maio de 2011

Avaliação das propostas pelos Comitês Internos

De 18 de maio a 24 de junho de 2011

Avaliação das propostas pelo Comitê Externo

28 e 29 de junho de 2011

Prazo limite para aprovação do Projeto de Pesquisa pelo

Colegiado do Departamento do Professor Orientador

Até 20 de junho de 2011

Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada

Até 07 de julho de 2011

Prazo para pedidos de reconsideração

De 07 a 14 de julho de 2011

Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada)

Até 03 de agosto de 2011

Prazo limite para indicação pelo professor orientador do aluno bolsista

Até 08 de agosto de 2011

Prazo limite para entrega do Termo de Outorga 2011/2012

Até 22 de agosto de 2011

12- Disposições Finais

- Orientadores em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela PRPE em 16 de maio de 2011 não terão suas inscrições avaliadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local do PIBIC.
- Orientadores contemplados com direito a indicação de bolsista no Programa 2011/2012 e cujos bolsistas 2010/2011 não tiverem cumprido o prazo de entrega do relatório final até o dia 15 de agosto de 2011, terão a bolsa cancelada, sendo dado esse direito ao próximo classificado dentro do Centro/Campus, conforme ordem de classificação definida pelos Comitês.
- O não atendimento de algum dos itens previstos nesse Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.
- A PRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Profa. Débora Peres Menezes
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão